

**Lei n.º 2.442**

De 08 de junho de 2009.

(Projeto de Lei n.º 25 oriundo do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Confissão e Transação Extrajudicial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termos de transação extrajudicial com o SINDPASS – Sindicato das Empresas de Transação de Passageiros de Barra Mansa, Volta Redonda, Barra do Piraí, Resende e Valença, nos termos do “Termo de Transação Extrajudicial” que passa a fazer parte da presente Lei como Anexo I.

§ 1º - A transação de que trata o caput deste artigo será limitado ao teto de R\$ 166.928,90 (cento e sessenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos), valor este encontrado como certo pelo Poder Executivo a partir dos valores empenhados e não pagos ao SINDIPASS no exercício financeiro de 2008, que se encontram como restos a pagar;

§ 2º - O prazo máximo de pagamento será de 10(dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

§ 3º - Sobre o valor de face do débito não incidirão juros moratórios correção monetária e multa, ficando a dispensa de tais encargos concedida como desconto dado ao Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por decreto à suplementação da verba necessária para o cumprimento do acordado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2009.

Luiz Fernando Furtado da Graça  
PRESIDENTE

Salvador de Souza  
VICE- PRESIDENTE

Paulo Jorge César  
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos  
2º SECRETÁRIO

---

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Vicente de Paula de Souza Guedes- *PREFEITO*